

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
412
SETOR DE ARQ.

Handwritten signature

Proc. JCJ - N.º 118/62

Goiânia - Go.

| OBJETO | OBSERVAÇÕES |
|----------------------------------|-------------|
| Suspensão | |
| RECLAMANTE Gasparino Rosário | |
| RECLAMADO Posto Gigante | |
| AUDIÊNCIAS | |
| 14 / 6 / 62 às 13 hs. 30 minutos | |

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de maio de 19 62
na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação
que segue,

Japir M. de Menezes
Chefe da Secretaria

Tab. 2
B. B.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de maio de 1962
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, o sr. Gasparino Rosário

Reclamante
lavador, Casado, brasileiro,
Profissão Estado Civil Nacionalidade
viela 208 - s. n. - Vila Nova associado do Sindicato
Residência

portador da C. P. - N. , série , e apresentou a seguinte
reclamação contra Posto Gigante

Reclamado
Posto de Gasolina, domiciliado na Av. Anhanhguera
Atividade Rua e número
Rua e número

Que no dia 19 de dezembro de 1960 foi admitido no
estabelecimento reclamado com a função de lavador de carro percebendo
de 30% de sua produção, perfazendo uma média mensal de Cr\$ 21.000,00;

Que no dia 2 de maio em curso foi suspenso de suas
funções por 8 dias, sem que desse motivo.

Para prova de suas declarações, apresentou as seguintes testemunhas:
Nome
Nome
Nome
Nome
E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.
F. W. de Albuquerque
Reclamante
Este termo deve ser extinto em duas vias (quando o reclamante for estrangeiro, duas cópias, uma delas de sua assinatura e número da respectiva carteira).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Ph. 3
[assinatura]

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 14 de junho de 1962 às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 17 de maio de 1962.

J. G. de Magalhães

Chefe da Secretaria

Pl. 4
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. Posto Gigante

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Gasparino Rosário

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 14 de junho de 1962, às treze horas e 30 minutos, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. á referida audiência importará no julgamento da questão á sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 21 de maio de 1962

J. U. de Araguelles
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO
Certifico que, nesta data, foi expedida notificação ao reclamado, pelo registrado nº 5.276 para ciência da designação.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
em 22.5.62.

J. U. de Araguelles
Chefe da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

MOD. 70 (ant. 65)

Serviço Postal



Numero do registrado 5.276

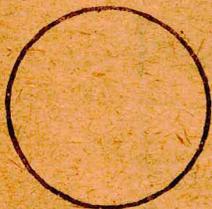
Procedência

Data do registro 22 de 5 de 19 62

Natureza da correspondência

Carimbo de origem

Valor declarado



Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 23 de 5 de 19 62

O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]

Carimbo da distrib.

NOTA Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Not. de Reclamação - Posto Gigante - Proc. 118/62

Junta de Conciliação e Julgamento

Caixa Postal nº 120

N E S T A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fes. 6
Mm

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 14 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Gasparino Rosário e o reclamado Pôsto Gigante

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante, no ato da assinatura dêste termo a importância de Cr\$ 10.000,00, por saldo da presente reclamação.

As partes consideram rescindido o contrato de trabalho, dando-se plena e geral quitação.

Custas no valor de Cr\$ 526,00, pelos litigantes, em partes iguais.

For. 1/11/11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Em _____ de _____ de _____
foi realizada a audiência de conciliação e julgamento
entre o reclamante _____ e o reclamado _____
mediante a presença do Sr. Juiz Presidente _____
e do Sr. Escrivão _____.

Do que, para constar, eu Japir H. de Magalhães
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

[Signature]
JUIZ PRESIDENTE

[Signature]
RECLAMANTE

[Signature]
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls. 7
m

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às..... horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Gasparino Rosário (representação quando houver) e o Reclamado Pôsto Gigante (representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado ~~deixado por fora~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) relativa a o Processo JcJ-118/62. O reclamado pagou a metade das custas no valor de Cr\$ Cr\$ 263,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Jaquir U. de Angelles
Chefe da Secretaria

Gasparino Rosário
Reclamante

Paulo V. G. ...
Reclamado

Custos

do acordo de fs - R\$ 526,00



~~Goiania, 15 de junho de 1962~~
~~Japir N. de Magalhães~~

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Goiania, 15 de 6 de 1962

J. N. de Magalhães
Secretário

Arquivar.

10.11.6.62

Pauo Fleury

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 7 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiania, 5 de 10 de 1962

J. N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO.

Em 5/10/1962

J. N. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria